

LEI Nº 2199/2018

Aprova o Loteamento Jardim Boaretto I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento que compreende os lotes de terras denominados Chácaras nºs 20 (vinte), 20-C (vinte-C) e 21-H (vinte e um-H), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área total de 92.574,38m² (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados, e trinta e oito décimos quadrados), matriculado sob nº 47.122, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Boaretto Incorporadora – Eireli - EPP, CNPJ n.º 20.996.452/0001-82, localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 15 (quinze) quadras e 100 (cem) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Área Total dos Lotes | 59.892,97m² | 64,70% |
| Área das Ruas | 32.681,41m² | 35,30% |
| Área Total do Loteamento | 92.574,38m² | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra | Área |
|---------------|------------------------|
| 01 | 5.694,43m ² |
| 02 | 4.675,51m ² |
| 03 | 5.618,41m ² |
| 04 | 3.820,32m ² |
| 05 | 2.201,96m ² |
| 06 | 5.294,46m ² |
| 07 | 4.367,54m ² |
| 08 | 4.335,53m ² |
| 09 | 5.886,35m ² |
| 10 | 3.638,46m ² |
| 11 | 3.260,89m ² |

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 12 | 5.702,83m ² |
| 13 | 2.223,51m ² |
| 14 | 2.072,60m ² |
| 15 | 1.100,17m ² |
| Área Total dos Lotes | 59.892,97m² |

Quadro Resumo III – Área Institucional

| Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 59.892,97m²) | | |
|--|----------------|------------------------------|
| Quadra n° | Lote n° | Área m² |
| 11 | 02 | 1.449,21m ² |
| TOTAL | | 1.449,21m² |

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

| Rua | Área |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Prolongamento da Rua Avelino Jung | 3.631,26m ² |
| Rua Amabile Begnini | 3.342,06m ² |
| Rua Clemente Luiz Boaretto | 2.620,47m ² |
| Prolongamento da Rua Sergipe | 5.277,25m ² |
| Rua Jovenal Possenti | 2.330,60m ² |
| Rua Astor Esperandio Lorenzi | 2.504,21m ² |
| Prolongamento da Rua Niterói | 2.621,52m ² |
| Rua Salvato João Begnini | 4.701,63m ² |
| Rua Marginal Zélia Dalzotto | 5.652,41m ² |
| Área Total das Ruas | 32.681,41m² |

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02 da Quadra 11, com área total de 1.449,21m² (um mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 32.681,41m² (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º O loteador se compromete em ceder ao Município uma área de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), constante na Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1.

Parágrafo primeiro: A área de 4.540,08m² (quatro mil quinhentos e quarenta metros quadrados e oito decímetros quadrados) do total de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) da Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1, se refere à Área Institucional referente ao presente Loteamento.

Parágrafo Segundo – A área restante de 3.244,31m² (três mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) do total de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) da Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1, será recebida nesta oportunidade e computada como Área Institucional, na forma do artigo 9º da Lei 1529/2009, por ocasião da implantação de futuro loteamento.

Art. 6º Revogam-se as Lei 2138/2017 e 2175/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil
e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**